

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, n° 35 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273. CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO N° 58/2009

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 1.344/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para a execução do Convênio n. 4221/2009-8, firmado com a Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, com o Departamento Estadual de Defesa Civil e a Secretaria de Estado da Administração, conjuntamente com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB, que tem por objeto a aquisição de terrenos para a construção de moradias às vítimas do desastre ocorrido no Município de Luis Alves, declarado em estado de calamidade pública por meio do Decreto n.º 1.910, de 26 de novembro de 2008.

Art. 2º Para execução da referida despesa serão destinados recursos financeiros no valor de até R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), que serão concedidos conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Função:15-Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 0028 – Serviços Urbanos

Projeto: 1.003 – Desapropriação de imóveis

Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 0.2.0388-- Recursos: Convênio n. 4221/2009-8

Valor: R\$ 489.000.00

Art. 3º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2009, proveniente do Convênio nº 4221/2009-8, na importância de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 24 de Junho de 2009.

Viland Bork *Prefeito Municipal*